



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 054/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2026

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, baseada no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.122/21 e suas alterações.

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um colete 4D para escoliose para um paciente do Sistema de Saúde do Município de Santa Cruz da Conceição/SP

DA CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO*, inscrita no CNPJ sob o nº 44.751.725/0001-97, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque.

DA CONTRATADA: S4D Scolisis 4D Fisioterapia Industria e Comércio, com sede na Av. Júlio de Mesquita, nº 1074 – Cambuí, Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 42.470.231/0001-09, neste ato representada por seu sócio o Sr. Rodrigo Mantelatto Andrade portador do R. G. nº 46.827.373-6, com CPF/MF nº 337.787.668-56 residente e domiciliado em Campinas/SP

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: (Art. 72, Inc. VI):

Trata-se de aquisição de produto COLETE 4D para escoliose, fornecido por empresa exclusiva que desenvolveu o produto, para fornecimento para paciente do Sistema de Saúde do Município de Santa Cruz da Conceição.

A presente contratação está baseada no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, considerando tratar de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, conforme demonstra os documentos juntados aos autos.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

A S4D Scolis 4D Fisioterapia Industria e Comércio, possui comprovação da exclusividade do, inviabilizando a competição, conforme demonstrado nos documentos juntados aos autos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, Inc. VII):

Com relação ao valor da contratação, a S4D Scolis 4D Fisioterapia Industria e Comércio apresentou preço compatível com os praticados no mercado regional, conforme demonstram as notas fiscais do mesmo produto fornecidos para demais órgãos e empresas.

DO VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DO FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no art. 74, Inc I

COMPROVANTE DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 72, Inc. V):

- a) Ato constitutivo;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Comprovação de Regularidade Fiscal perante o Estado Federado, assim entendida Regularidade de Débito e de Dívida Ativa através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- h) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- i) Apresentação de Notas Fiscais emitidas para outros órgãos (Públicos ou Privados) a fim que comprovar que o valor praticado para a presente contratação é o mesmo praticado pela contratada.
- j) Carta de Exclusividade

ANÁLISE E APROVAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO (Art. 72, Inc. VII):

Fora realizada análise jurídica e parecer quanto á legalidade da presente contratação.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, Inc. VIII):

Após a habilitação da empresa, através da entrega total da documentação ora solicitada, nos termos do parágrafo único do Art. 72 da Lei 14.133/21, autorizo a dispensa dos procedimentos licitatórios, em consonância com a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento.

Santa Cruz da Conceição, 09 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal